FUMCULT

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/004/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 77, Bairro Basílica, no Prédio do Museu de Congonhas, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, UP Plus Terceirização e Eventos – Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.545/0001-87, sediada à Rua Roma, nº 150, Bairro Recreio, Contagem - MG, Cep.:31110-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Proprietária, Ianca Fonseca Sena, inscrita no CPF sob o nº 126.280.106-07 e CNH nº 06582819736-DETRAN-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando a Comunicação Interna, datada de 17/11/2021, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, ao Setor de Contratos e Licitações, aditar pela sétima vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57, inciso II e o art. 65, inciso II, alínea "d") e suas alterações, estabelecendo o que se seque:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e o Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Repactuação do contrato nº FUMCULT/004/2018, Pregão Presencial nº FUMCULT/002/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/003/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0002/2013, por mais 01 (um) mês, a partir do dia 02 dezembro de 2021 à 1º de janeiro de 2022.

1.2 – O período de renovação contratual é o necessário para a realização de novo procedimento licitatório, segundo determinação da Diretora-Presidente da FUMCULT.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa UP Plus Terceirização e Eventos – Eireli., tendo em vista que o Quinto Termo Aditivo encerra-se no dia 1º de dezembro de 2021 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços de manutenção, limpeza e conservação, imprescindíveis para o funcionamento para atenderem à demanda dos espaços contemplados, para proporcionar aos funcionários e frequentadores dos espaços prediais administrados pela FUMCULT (Museus de Congonhas e da Imagem e Memória (Museu da Ladeira), banheiros ao lado do Santuário da Basílica do Senhor Bom Jesus de Matosinhos e Prédio da Estação Ferroviária), condições de higiene e conservação, sendo esta limpeza constante e crescente, pois o serviço constitui uma necessidade básica, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Edital e no Termo de Referência.

2.2- A forma da necessidade de prestação de serviços de natureza continuada está explicitamente citada no Item 2 – DO OBJETO – Subitem 2.8 do Edital, no Item 11 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO – Subitem 11.3.1 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e no Subitem 11.5 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, no Item 15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Subitem 15.1, do Edital, no Termo de Referência e na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, da Minuta do Contrato.

2.3 – A formalização deste termo se reveste de importância na medida em que a manutenção do equilíbrio contratual é fundamental para uma eficiente prestação de serviços bem como minimizar a possibilidade de inadimplemento do contrato para com seus empregados, uma vez que os valores pagos estarão sempre dentro da margem contratada no momento da licitação. A questão trabalhista em contratos de terceirização é importante, tendo em vista responsabilidade subsidiária prevista na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

2.4 – O Reequilíbrio Econômico-Financeiro-Repactuação do contrato é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1- O valor total para a prorrogação da prestação dos serviços será de R$48.449,76 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

3.2 – O prazo de vigência e execução deste Sétimo Termo Aditivo será de 02/12/2021 à 1º/01/2022.

3.3 – Este instrumento será fiscalizado, gerenciado e acompanhado pela Coordenadora Administrativa do Museu de Congonhas, Lourdes Maria da Conceição Miranda.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - A despensa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
13.391.0047.8.014– Manutenção de Museus e Teatros.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
000168 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e de seus termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 26 de novembro de 2021

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Ianca Fonseca Sena
UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli.

Testemunhas:
1-.....
Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2-.....
Lourdes Maria da Conceição Miranda
CPF:025.523.246-05